PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1247 de 23/12/1997

L E I Nº 5131/97
de 17 de dezembro de 1997

Altera a redação da Lei 4652, de 18 de novembro de 1994 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica introduzido no artigo 1º da Lei 4652, de 18 de novembro de 1994, o seguinte inciso:

"VI- funcionem, no mínimo, 12 (doze) horas ininterruptamente com características de internação durante o dia (leito/dia) prestando atendimento de alta complexidade, necessitando de treinamento especializado para os recursos humanos".

§ 1º. O inciso IV do artigo 2º, desta mesma Lei, passa a ter a seguinte redação:

"Nas hipóteses dos incisos IV, V e VI do artigo 2º - 04 (quatro) pontos."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de dezembro de 1997.

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Eutálio José Porto de Oliveira
Consultor Legislativo

Quintina Diniz de Figueiredo Dominguez
Secretária de Saúde

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. da LEI Nº 5131/97 - fls. 02

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos